

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 51/2022.****Secretaria de saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 42-999680213

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: :

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: :

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Josias Gonçalves

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Andreia Kaviak

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Andreia Kaviak

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Josias Gonçalves

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior :



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	360 Dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa para prestar serviços médicos no Pronto Atendimento Municipal - PAM do município de Santa Maria do Oeste, solicitamos o credenciamento da empresa Marcelo Henrique Batista Eireli, haja vista que a proposta da mesma atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atender os serviços abaixo relacionados, das especificações técnicas do produto.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	QTD/ HORA
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais / 04 Semanas
02	02 Plantões Noturnos de 12 horas
03	01 Plantão 60 Horas / Final de Semana
04	400 Consultas Clínicas Mês



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos: Orçamentos

Data: 04/07/2022

Responsável Técnico
Josias Gonçalves

Equipe de Apoio
Andreia Kaviak

Data: 04/07/2022

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 051/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médico de Clínico Geral / Ata 023/2022

INTERESSADO (S): Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL: Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8 666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Nada a Constar

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa para prestar serviços médicos no Pronto Atendimento Municipal - PAM do município de Santa Maria do Oeste, solicitamos o credenciamento da empresa Marcelo Henrique Batista Eireli, haja vista que a proposta da mesma atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atender os serviços abaixo relacionados, mais especificamente no item 06 desta ETP, da estimativa da quantidade necessária.

3. DO OBJETO

Contratação Empresa especializa para prestação de serviços médico clínico geral

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Fornecimento de Profissional Capacitado com CRM



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

360 dias

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria de Saúde

5.4 Da Vigência da Contratação

360 Dias

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Fornecer os profissionais conforme contratualizado.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	QTD/ HORA
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais / 04 Semanas
02	02 Plantões Noturnos de 12 horas / Mês
03	01 Plantão 60 Horas / Final de Semana
04	400 Consultas Clínicas por Mês

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Valor Total para contratação Anual R\$ 335.880,00 (Trezentos e Trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Não se aplica

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Valor completar até a data especificada para novo credenciamento.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não há riscos	Não há riscos

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURASSanta Maria do Oeste/PR, 04 / 07 / 2022.

Antonio Sérgio B. de Lima
Antonio Sérgio Bitencourt de
Lima
Coordenador Atenção Primária

Andreia Kaviak
Andreia Kaviak
Diretora de Saúde

Josias Gonçalves
Josias Gonçalves
Secretário de Saúde

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 04 / 07 / 2022.

Adão Santana de Lima
Adão Santana de Lima
Sec. Mun. Finanças

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 04 / 07 / 2022.

Irene Aparecida Schmoeller
Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. Administração
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs

M.H BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA
 CNPJ 33.287.283/0001-53

COTAÇÃO

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Serviços	Profissional	Valor
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais	01 Médico Clinico Geral Plantonista	14.190,00
02	01 - Plantão mensal de 60 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	5.500,00
03	02 - Plantões Noturnos 12 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	2.400,00
04	400 Consultas clínicas	01 Médico Clinico Geral	5.900,00

Validade Orçamento: 40 Dias

Data de Emissão: 04/05/2022

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Sem Mais, atenciosamente,

Dr. Marcelo Henrique
 CRM 38.085

M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ 33.287.283/0001-53

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

"MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI"

CNPJ – 24.628.757/0001-92 NIRE 41600442776 EM 19/04/2016



Página 1 de 5

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 26/05/1975, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 295573612, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 186.313.788-28, CRM/BA sob nº 25893, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Centro, Edifício Letícia, Apto- 804 CEP- 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Titular da Empresa EIRELI "**MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**", com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Centro, Edifício Letícia, Apto- 804 CEP- 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600442776, por despacho em sessão de 19/04/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.628.757/0001-92.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fazendo uso do que permite o parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020, ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – Mediante a transformação acima mencionada, o nome empresarial da sociedade unipessoal limitada **passa a ser: "MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA"**.

CLAUSULA TERCEIRA – **Altera-se** neste ato o endereço da empresa que **passa a ser:** Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, cep- 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – **Altera-se** neste ato a qualificação do sócio único que **passa a ser: MARCELO HENRIQUE BATISTA**, brasileiro, médico, divorciado, data de nascimento 26/05/1975, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 295573612, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 186.313.788-28, CRM/BA sob nº 25893, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, CEP- 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade limitada unipessoal limitada se regerá, doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, o sócio único **RESOLVE**, por este instrumento de consolidação, tornar sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no requerimento de empresário primitivo e nas subseqüentes alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

"MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI"
CNPJ – 24.628.757/0001-92 NIRE 41600442776 EM 19/04/2016

Página 2 de 5



"MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA"

CNPJ – 24.628.757/0001-92 NIRE 41600442776 EM 19/04/2016
CONSOLIDAÇÃO

MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, médico, divorciado, data de nascimento 26/05/1975, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 295573612, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 186.313.788-28, CRM/BA sob nº 25893, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, CEP- 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL**, fazendo uso do que permite o parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020 da empresa **"MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA"**, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, CEP- 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600442776, por despacho em sessão de 19/04/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.628.757/0001-92.

DO NOME E SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial de **"MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA"**. (art. 1.052 CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade unipessoal terá a sua sede e foro Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, CEP- 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

DAS ATIVIDADES

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social será o ramo de: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social será de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, abaixo subscritas: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

"MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI"

CNPJ – 24.628.757/0001-92 NIRE 41600442776 EM 19/04/2016



QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ CAPITAL
<i>Marcelo Henrique Batista</i>	<i>20.000</i>	<i>20.000,00</i>
TOTAL	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA SETIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 19 DE ABRIL DE 2016 e seu prazo é indeterminado . (art.997, II, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA OITAVA – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, para o que está dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA NONA – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLAUSULA DECIMA – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

"MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI"

CNPJ – 24.628.757/0001-92 NIRE 41600442776 EM 19/04/2016



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Esta sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À
SOCIEDADE**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

"MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI"

CNPJ – 24.628.757/0001-92 NIRE 41600442776 EM 19/04/2016



DO ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

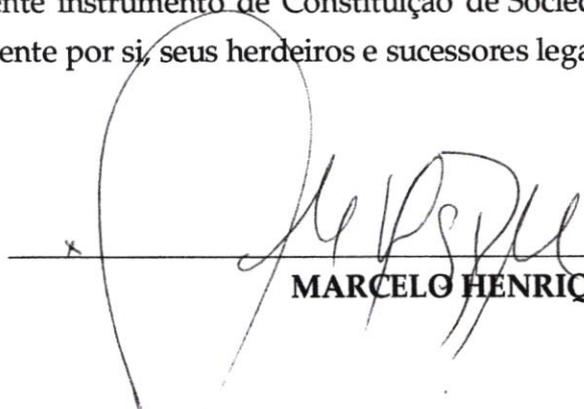
- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 01 de Junho de 2022.



MARCELO HENRIQUE BATISTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18631378828	MARCELO HENRIQUE BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2022 15:27 SOB Nº 41210779768.
PROTOCOLO: 223577316 DE 01/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207003366. CNPJ DA SEDE: 24628757000192.
NIRE: 41210779768. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.628.757/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2016
NOME EMPRESARIAL MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI		NÚMERO 1171	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO BASILIO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEZIEGMANN@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9805-9863		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2022 às 13:59:29 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 11769

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização e funcionamento à:

Nome: MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ/CPF: 24.628.757/0001-92

Cadastro: 11769

Nome Fantasia: *****

Localização

Endereço: R - ANITA GARIBALDI, Nº. 1171 **Bairro:** PARQUE SAO BASILIO **CEP:** 85200-000

Área Utilizada: 30 *****

Atividades

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Veículos:

Modelo:	Cor	Ano	Renavam	Chassis
---------	-----	-----	---------	---------

Observação:

VALIDO ATÉ: 31/12/2022

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele por seu futuro.

Pitanga, 09 de junho de 2022.


Laercio Berton de Deus

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária



COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA
CNPJ: 24.628.757/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:30 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **4A14.B5D9.239E.5E79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 19

Certidão Negativa de Débitos Nº 2762 / 2022

Requerente: MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA CPF/CNPJ: 24628757000192

Contribuinte: MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA
CPF/CNPJ: 24.628.757/0001-92
Logradouro: R ANITA GARIBALDI, Nº: 1171
Bairro: PARQUE SAO BASILIO **Cidade:** PITANGA
Complemento: *****
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: B1347D91AF270202EA51E1C53BDBAA92

Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 21 de Junho de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026815858-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.628.757/0001-92**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.628.757/0001-92
Razão Social: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI ME
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060601391469427172

Informação obtida em 21/06/2022 14:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.628.757/0001-92
Certidão nº: 19583596/2022
Expedição: 21/06/2022, às 14:51:56
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.628.757/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITUL
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa
PARA FINS GERAIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI - ME

CNPJ 24.628.757/0001-92, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 23 de Maio de 2022, 15:37:13

HELIO BARBOSA RIBAS



ATA 023/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA, PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e Vinte e Dois, as nove horas e quinze minutos, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 021/2022, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 004/2022**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

-ITEM 01 – 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 05 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/ 30 HORAS SEMANAIS 04 SEMANAS:

1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público nº 004/2022** e esta apto a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral Plantonista (a) 30 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R\$ 14.190,00 (Quatorze mil cento e noventa reais)** mensal, totalizando **R\$ 170.280,00 (Cento e setenta mil e duzentos e oitenta reais)**.

- ITEM 02 – 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS:

1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP:



85.200-000, Município de Pitanga Pr, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR, cumpriu as exigências do edital de chamamento público nº 004/2022 e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) 02 plantões noturnos de 12 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil oitocentos reais)**.

- ITEM 03 – 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 1 PLANTÃO 60 HORAS/ FINAL DE SEMANA:

1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR, cumpriu as exigências do edital de chamamento público nº 004/2022 e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) para 01 plantão de 60 horas/ final de semana para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)**.

- ITEM 04 – 01 MÉDICO CLINICO GERAL, 400 CONSULTAS CLINICAS/ MÊS:

1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR, cumpriu as exigências do edital de chamamento público nº 004/2022 e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) 400 consultas clinicas/ mês para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359


TALITA MARIA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação


JOSIAS GONÇALVES

Membro


JEROSLAVA LATZUK VOLSKI

Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA 023/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA, PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e Vinte e Dois, as nove horas e quinze minutos, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 021/2022, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 004/2022**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

-ITEM 01 - 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 05 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/ 30 HORAS SEMANAIS 04 SEMANAS:

1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público nº 004/2022** e esta apto a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral Plantonista (a) 30 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R\$ 14.190,00 (Quatorze mil cento e noventa reais)** mensal, totalizando **R\$ 170.280,00 (Cento e setenta mil e duzentos e oitenta reais)**.

- ITEM 02 - 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS:

1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: -



MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR, cumpriu as exigências do edital de chamamento público nº 004/2022 e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) 02 plantões noturnos de 12 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil oitocentos reais)**.

- ITEM 03 - 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 1 PLANTÃO 60 HORAS/ FINAL DE SEMANA:

1º - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR, cumpriu as exigências do edital de chamamento público nº 004/2022 e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) para 01 plantão de 60 horas/ final de semana para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)**.

- ITEM 04 - 01 MÉDICO CLINICO GERAL, 400 CONSULTAS CLINICAS/MÊS:

1º - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR, cumpriu as exigências do edital de chamamento público nº 004/2022 e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) 400 consultas clínicas/ mês para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providências.

TALITA MARIA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

JOSIAS GONÇALVES

Membro

JEROSLAVA LATZUK VOLSKI
Membro



Publicado por:
Eliane

Código Identificador:C9601887

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/07/2022. Edição 2554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 124/2022

FLS. 30

Equipário

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
124	Contratação de Serviço	03/07/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
112381-5	JOSIAS GONÇALVES	0/2022	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

TENDO EM VISTA AQUELA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, SOLICITAMOS O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, HAJA VISTA QUE A PROPOSTA DA MESMA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
012199	5 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/ 30 HORAS SEMANAIS	UN	12,00	14.190,00	170.280,00
	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA				
012200	2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS	UN	12,00	2.400,00	28.800,00
	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA				
012201	1 PLANTÃO 60 HORAS/ FINAL DE SEMANA	UN	12,00	5.500,00	66.000,00
	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA				
012202	400 CONSULTAS CLINICAS/ MÊS	UN	12,00	5.900,00	70.800,00
	01 MÉDICO CLINICO GERAL				
TOTAL					335.880,00
TOTAL GERAL					335.880,00

31



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

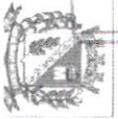
Calculado em : 04/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
43 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.1001.2075 Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	600.000,00	600.000,00	226.903,82	373.096,18
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	600.000,00	226.903,82	373.096,18
03150 E 00494 0494091020920 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	226.903,82	373.096,18
Total Geral	600.000,00	600.000,00	226.903,82	373.096,18

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 04/07/2022
 Órgão entre: 13 e 13
 Ordem: 075
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recurso entre: 00494 e 00494

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 0529077-1
 CPF-036.934.189-93



32

Município de Santa Maria do Oeste - 2022
Saldo das contas de despesa
 Calculado em : 04/07/2022

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ AP/ DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
43 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.301.1001.2090	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	550.000,00	450.000,00	439.681,88	10.318,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
03310	E 00000 0000/0107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	450.000,00	439.681,88	10.318,12
03320	E 00303 0303/0102/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00	50.000,00	40.142,17	9.857,83
		350.000,00	400.000,00	399.539,71	450,29
Total Geral		550.000,00	450.000,00	439.681,88	10.318,12

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 04/07/2022
 Orgão entre 13 e 13
 Ordem: 080
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC:PR 052904/C-1
 CPF 036.934.189-93



33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA (CLINICO GERAL) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da inexigibilidade, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 335.880,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 04 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 088/2022**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022**, que visa a solicitar a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO E AO CAPS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sr. Josias Gonçalves, MD. Secretário Municipal de Saúde, em data de 21 de Junho de 2022, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 22 de Junho de 2022.

Consta da justificativa às fls., a sugestão de contratação de **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrito no **CNPJ 24.268.757/0001-92**, com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 1.171, Bairro Parque São Basílio, na cidade de Pitanga-Pr..

Ainda, o valor que foi cotado para acompanhamento e sugerido é de **R\$ 262.440,00** (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais) anual.

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

P



Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 04 de Julho de 2022, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei n° 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser **“objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável”** (grifo nosso), pela autoridade competente. Portanto, configurada a inviabilidade de competição no caso concreto, bem assim a adequação legal do procedimento, de rigor reconhecer a possibilidade de realização do credenciamento como forma de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei n 8.666/93, permitindo-se a contratação de todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos/exigências edilícias, bem como anua com os valores fixados prévia e unilateralmente pela Administração para contraprestação dos serviços a serem executados.

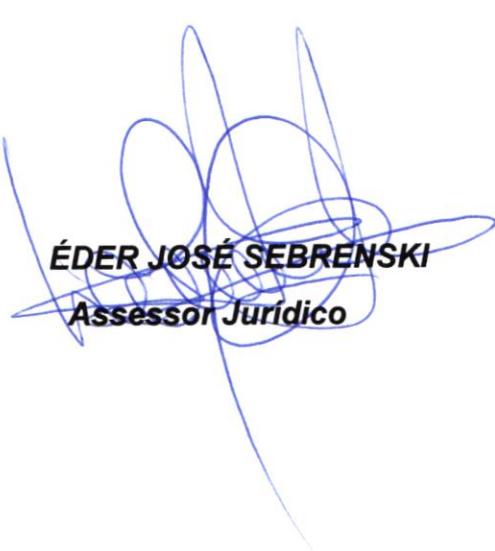


Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, II, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; **“Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.”**

Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Junho 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 096/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, Município de Pitanga – Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA (CLINICO GERAL) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Julho de 2022.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 096/2022

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA (CLINICO GERAL) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, n.º 1171, Parque São Basilio, Município de Pitanga – Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 335.880,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	5 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/30 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.190,00	R\$ 170.280,00
02	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
03	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	1 PLANTÃO 60 HORAS/ FINAL DE SEMANA	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
04	01 – MÉDICO CLINICO GERAL	400 CONSULTAS	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00



		CLINICAS/ MÊS		
VALOR TOTAL	R\$ 335.880,00			

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022.

Santa Maria do Oeste, 04 de Julho de 2022.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 096/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, Município de Pitanga – Pr, para a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA (CLINICO GERAL) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**”

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Julho de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 096/2022
Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA (CLINICO GERAL) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, Município de Pitanga – Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 335.880,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	5 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/30 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.190,00	R\$ 170.280,00
02	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
03	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	1 PLANTÃO 60 HORAS/ FINAL DE SEMANA	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
04	01 - MÉDICO CLINICO GERAL	400 CONSULTAS CLINICAS/ MÊS	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
VALOR TOTAL	R\$ 335.880,00			

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022.

Santa Maria do Oeste, 04 de Julho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:0FDAB6CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2022. Edição 2554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE E A EMPRESA MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste -Pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basilio, Município de Pitanga – Pr, neste ato representado pela Sr. **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 186.313.788-28, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basilio, cidade de Pitanga - Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratada a **prestação de serviços médicos (Clínico geral)**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo da Inexigibilidade n.º. 008/2022 para **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”** Pelo período de 12 (doze) meses, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação da empresa **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, contratado para prestação de **serviços médicos (Clínico Geral)**, prestados integralmente, no Pronto Atendimento, do Município de Santa Maria do Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes na **Inexigibilidade nº 008/2022**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor anual da contratação é de R\$ 335.880,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), para os Serviços de **Profissional em Medicina**, para atuação no Pronto Atendimento de Santa Maria do Oeste.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	5 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/30 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.190,00	R\$ 170.280,00
02	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
03	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	1 PLANTÃO 60 HORAS/ FINAL DE SEMANA	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
04	01 - MÉDICO CLINICO GERAL	400 CONSULTAS CLINICAS/ MÊS	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 335.880,00

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta de titularidade da Empresa **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basilio, Município de Pitanga – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de 12 (meses) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS



Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, por si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de dispensa:

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XI – Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XII – Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIII – Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XIV – Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XV – Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVI – Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;



XVII – Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

XVIII – Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;

XIX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou comissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo regente.

II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.

III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.

IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3390	10.301.1001.2080	3310 3320	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3390	10.301.1001.2075	3150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.



45

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Inexigibilidade poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato a Sr. Josias Gonçalves, portadora do RG 3.930.885-1, inscrita no CPF/MF sob. nº 557.599.719-72 funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 05 de Julho de 2022.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI
CNPJ: 24.628.757/0001-92
Contratado

Testemunhas:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

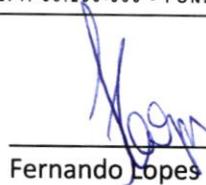
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872



José Alexandre Gonçalves

RG.: 13.703.694-0

CPF: 085.053.509-36


Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, Município de Pitanga – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	5 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/30 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.190,00	R\$ 170.280,00
02	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
03	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	1 PLANTÃO 60 HORAS/ FINAL DE SEMANA	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
04	01 - MÉDICO CLINICO GERAL	400 CONSULTAS CLINICAS/ MÊS	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
VALOR TOTAL				R\$335.880,00

Valor Total do Contrato: R\$ 335.880,00 (Trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 05 de Julho de 2022.

Vigência: 04/07/2023


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	96		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA (CLINICO GERAL) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.		
Dotação Orçamentária*	1300210301100120803390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	335.880,00		
Data Publicação Termo ratificação	05/07/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 3318368903 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, Município de Pitanga – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	5 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/30 HORAS SEMANAIS	R\$ 14.190,00	R\$ 170.280,00
02	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
03	01 - MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	1 PLANTÃO 60 HORAS/ FINAL DE SEMANA	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
04	01 - MÉDICO CLINICO GERAL	400 CONSULTAS CLINICAS/ MÊS	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
VALOR TOTAL	R\$335.880,00			

Valor Total do Contrato: R\$ 335.880,00 (Trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 05 de Julho de 2022.

Vigência: 04/07/2023

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:CAA4570C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2022. Edição 2555

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>